



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

**RELATÓRIO DA ACTIVIDADE DO
CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA
1999**

1. 1. INTRODUÇÃO

Estabelece o art. 14º da Lei nº 14/90 de 9 de Junho que "o Conselho elaborará um relatório sobre a sua actividade no fim de cada ano civil, que será enviado ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República e ao Primeiro Ministro".

O presente Relatório refere-se às actividades desenvolvidas desde 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1999.

2. 2. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Durante o período em referência, o Conselho foi constituído pelos seguintes elementos (dispostos segundo a ordem referida no art. 3º da Lei nº 14/90 de 9 de Junho):

Prof. Doutor Luís Jorge Peixoto Archer (Presidente)
Dr. Manuel Barroso Silvério Marques
Juiz Conselheiro Manuel António Lopes Rocha
Prof. Doutor Michel Marie Joseph Gabriel Renaud
Dr. José Miguel Marques Boquinhas
Prof. Doutor Lúcio Craveiro da Silva
Drª Paula Cristina Ruivo Duarte Martinho da Silva
Profª Doutora Teresa Maria da Conceição Joaquim
Dr. Jorge Alberto Biscaia da Silva Pinto
Prof. Doutor José António Rebocho Esperança Pina
Prof. Doutor Daniel dos Santos Pinto Serrão
Bastonário Dr. Germano de Sousa
Prof. Doutor José Francisco David Ferreira
Prof. Doutor Walter Friedrich Alfred Osswald
Prof. Doutor Lesseps José António Lourenço Reys
Engenheira Maria de Lourdes Ruivo de Matos Pintasilgo
Prof. Doutor Mário João de Oliveira Ruivo
Prof. Doutor Joaquim Germano Pinto Machado Correia da Silva
Prof. Doutor António Alberto Falcão de Freitas
Padre Vítor Francisco Xavier Feytor Pinto
Dr. Pedro Manuel da Cruz Roseta

R. Prof. Gomes Teixeira, Edifício da PCM, 8º andar, sala 814,
tel. 351.213927688, fax 351.213927975/76.15, E.mail: cnecv.etica@mail.telepac.pt
www.cnecv.gov.pt
1399-022 LISBOA



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

3. 3. REUNIÕES PLENÁRIAS

Durante o período em referência, realizaram-se 10 reuniões plenárias do CNECV, nas seguintes datas: 5 de Janeiro, 2 de Fevereiro, 2 de Março, 13 de Abril, 4 de Maio, 1 de Junho, 6 de Julho, 12 de Outubro, 9 de Novembro e 7 de Dezembro de 1999. A primeira destas reuniões foi a 70ª do Conselho e a última a 79ª.

O facto de se ter procedido à marcação das reuniões com grande antecedência permitiu que elas tivessem, em geral, elevado número de participantes.

4. 4. COMISSÃO COORDENADORA

Para o ano de 1999, foi eleita uma nova Comissão Coordenadora, que ficou constituída, além do Presidente do CNECV, pelos seguintes dos seus elementos : Juiz Conselheiro Lopes Rocha, Prof. Doutor Michel Renaud, Drª Paula Martinho da Silva, Dr. Jorge Biscaia, Profs. Doutores Daniel Serrão, Walter Osswald e A. Falcão de Freitas, Padre Vítor Feytor Pinto e Dr. Pedro Roseta.

A Comissão Coordenadora reuniu, durante o período em referência, nove vezes, tendo sido a primeira reunião de 1999 a 52ª da Comissão e a última a 60ª.

Para os três pelouros referidos nas alíneas a), b) e c) do nº 1 do art.º 10º do Regulamento Interno do CNECV foram designados os seguintes elementos:

Juiz Conselheiro Lopes Rocha, Prof. Doutor Daniel Serrão e Dr. Pedro Roseta para o pelouro da Cooperação e Relações com Entidades Nacionais e Internacionais.

Drª Paula Martinho da Silva, Prof. Doutor Walter Osswald e Padre Vítor Feytor Pinto para o pelouro da Promoção de Conferências, Seminários e outras Actividades Análogas.

Prof. Doutor Michel Renaud, Dr. Jorge Biscaia e Prof. Doutor Falcão de Freitas para o pelouro da Documentação, Publicações, Actividade Administrativa e Execução das Deliberações do Conselho.

5. 5. RELATÓRIOS, PARECERES E OUTROS DOCUMENTOS

5.1. 5.1. "Documento de Trabalho 26/CNECV/99 — Reflexão Ética sobre a Dignidade Humana". Este documento reflecte as opiniões dos membros do Conselho apresentadas durante várias Reuniões Plenárias, em que se discutiram os aspectos biológicos, psicológicos, filosóficos e éticos da dignidade humana. Do debate realizado foi possível recolher e compilar o texto de síntese que tem o referido título e que foi elaborado pela Profª Doutora Teresa Joaquim. O documento desenvolve alguns conceitos que balizam ou que são o fundamento ético de Pareceres do CNECV e foi favoravelmente apreciado por várias entidades, entre as quais se destacam o Presidente da Assembleia da República e membros do Governo, assim como pela comunicação social.

5.2. 5.2. "Nota 27/CNECV/99 sobre a Lei nº 12/99 de 15 de Março, que autoriza o Governo a legislar sobre a dissecação lícita de cadáveres e extracção de peças, tecidos ou órgãos para fins de ensino e de investigação científica". Esta Nota aprecia a referida Lei e chama a atenção para a possibilidade de algumas das suas determinações poderem vir a ser interpretadas, na legislação a produzir pelo Governo, de modo a



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

não contemplarem as necessidades expostas pelo CNECV no seu Parecer 2/CNE/92 (o qual constituiu o primeiro alerta sobre a matéria) e, posteriormente, nos dois Relatórios elaborados pelo Prof. Doutor Joaquim Pinto Machado e que deram origem aos Pareceres do Conselho 8/CNECV/94 e 24/CNECV/98. O Ministério da Justiça tomou em consideração os pontos referidos nessa Nota 27/CNECV/99 e, assim, o Decreto-Lei nº 274/99 de 22 de Julho veio salvaguardar os pontos de vista éticos defendidos pelo CNECV desde 1992.

- 5.3. 5.3.** "Posição do CNECV sobre o procedimento a adoptar em caso de fetos vivos resultantes de abortamento (28/CNECV/99)". Este documento constitui a resposta ao pedido de parecer do Hospital Distrital de Faro sobre o tema.
- 5.4. 5.4.** "A Sexualidade Humana — reflexão ética (29/CNECV/99)". Na sua actividade de apreciação ética de problemas de relevo para a sociedade, o CNECV decidiu iniciar uma reflexão de fundo sobre sexualidade humana, tendo solicitado ao Prof. Doutor Michel Renaud que elaborasse o respectivo documento de trabalho. Este foi apreciado em várias reuniões plenárias e, em resultado dos comentários e aporções fornecidos, o Prof. Michel Renaud deu ao seu texto a forma final, que o Conselho decidiu publicar como contribuição oportuna para debate.

6. 6. SEMINÁRIO

De acordo com o art. 11º da Lei 14/90, o CNECV pode organizar Seminários ou outras conferências com o objectivo de preparar e sensibilizar a opinião pública para os problemas éticos no domínio das Ciências da Vida. E, de facto, o Conselho tem usado, com sucesso, dessa faculdade.

Em 1999 organizou-se o VI Seminário Nacional do CNECV sobre o tema "A Pessoa Idosa e a Sociedade — perspectiva ética", que se realizou no Auditório Principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra em 22 e 23 de Novembro de 1999, sob o alto patrocínio da Comissão Nacional para o Ano Internacional das Pessoas Idosas.

As intervenções dos oradores nacionais e estrangeiros começaram por analisar a realidade demográfica, cultural e económica da população idosa. Fizeram, depois, a caracterização do processo de envelhecimento, dos valores da idade e das perspectivas que da pessoa idosa têm as famílias, as religiões e a sociedade. Finalmente, buscaram as respostas médica, cultural e social a este problema de actualidade crescente.

A coordenação deste VI Seminário esteve a cargo do Prof. Doutor Walter Osswald e da Drª Paula Martinho da Silva. A organização deve-se à Secretária Executiva do CNECV, Drª Sónia Taveira. O Seminário contou com cerca de 550 participantes e despertou grande interesse no público e nos meios de comunicação social. O resumo do Seminário é apresentado no Anexo I.

7. 7. PUBLICAÇÕES

7.1. Documentação V

Impresso em Maio de 1999, foi publicado o V volume de Documentação (1998), contendo os Pareceres emitidos pelo Conselho durante o ano de 1998, além de outros documentos pertinentes. A versão em língua inglesa deste volume está presentemente em impressão.



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

7.2. Coleção de Bioética V

Este V volume da "Coleção Bioética" , impresso em Março de 1999, apresenta as Actas do V Seminário do CNECV sobre "Aspectos Éticos das Pessoas em Situação de Doença", que teve lugar no Auditório Principal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, nos dias 11 e 12 de Novembro de 1998.

7.3. Outras publicações

Para maior difusão da natureza, actividades e publicações do CNECV, imprimiu-se em Abril de 1999 uma brochura de 32 págs. intitulada "Conselho Nacional de Ética para as Ciências a Vida — objectivos, estrutura e funcionamento". A sua versão em língua inglesa intitula-se "The National Council of Ethics for the Life Sciences — aims, structure and functions".

Com finalidade semelhante, foi igualmente publicado um pequeno desdobrável de 8 págs. intitulado "Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida" e, na versão inglesa, "The National Council of Ethics for the Life Sciences".

Tem aumentado significativamente a procura das publicações do Conselho, sobretudo por parte de instituições congéneres, comissões de ética hospitalares, professores e alunos de cursos de bioética, bibliotecas e público em geral. Também os meios de comunicação social se têm interessado mais em referir as posições, realizações e documentos do CNECV.

Sob a coordenação do Prof. Doutor A. Falcão de Freitas e com a colaboração do Prof. Doutor Michel Renaud, Dr. Jorge Biscaia e alguns técnicos de informática, o Conselho abriu um *site* na Internet, cujo endereço é www.cnecv.gov.pt, onde se anunciam os objectivos do CNECV, sua constituição, pareceres emitidos, publicações, seminários e actividades em projecto.

8. 8. RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DA APLICAÇÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS À VIDA HUMANA

Entre as competências do Conselho, o art. 2º da Lei nº 14/90 de 9 de Junho menciona a apresentação anual ao Primeiro-Ministro de "um relatório sobre o estado da aplicação das novas tecnologias à vida humana e respectivas implicações de natureza ética e social, formulando as recomendações que tenha por convenientes".

Tal como em anos anteriores, o Relatório referente a 1999 teve como Relator o Prof. Doutor Walter Osswald e, depois de discutido e aprovado pelo Conselho, foi entregue ao Senhor Primeiro-Ministro.

9. 9. REUNIÕES INTERNACIONAIS E NACIONAIS

9.1. Membros do CNECV que participaram em reuniões internacionais representando o Conselho, excepto quando diferentemente indicado:

Journées Internationales de Bioéthique (3ème édition panafricaine), Yaoundé (Camarões), 8-10 de Março (Prof. Doutor Walter Osswald).

European Conference on Health and Human Rights, Conselho da Europa (Estrasburgo), 15-16 de Março (Profª. Doutora Teresa Joaquim e Juiz Conselheiro Lopes Rocha).

Conférence Internationale sur les questions éthiques soulevées par l'application de la biotechnologie, Oviedo, 18-19 de Maio (Drª. Paula Martinho da Silva e Dr. Pedro Roseta, ambos por inerência de funções noutros órgãos).



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

Ethics and Science — the social, juridical and philosophical aspects, Presidência alemã da União Europeia, Tübingen, 10-11 de Junho (Prof. Doutor Michel Renaud, e por inerência de funções noutros órgãos, Dr^a Paula Martinho da Silva e ainda, por convite, Eng^a Maria de Lourdes Pintasilgo).

Intensive Bioethics Course, Contemporary Challenges in Health Care Ethics, Washington, D.C., 11-17 de Junho (Prof. Doutor Lesseps Reys).

Targeted Workshop on Regulation of Gene Therapy (Closed Meeting), Bruxelas, 29-30 de Junho (Prof. Doutor Luís Archer, por convite).

Colloque International sur la Bioéthique, Moncton (Canadá), 28-30 de Julho (Prof. Doutor Michel Renaud, Dr. Jorge Biscaia e, por convite, Prof. Doutor Daniel Serrão).

The 3rd. International Conference on the Scientific Basis of Health Services, Toronto (Canadá), 1-3 de Outubro (Prof. Doutor Daniel Serrão, por convite).

Health and Social Security — European Health Forum, Gastein (Áustria), 6-10 de Outubro (Prof. Doutor Daniel Serrão).

Génétique Humaine et Lois de Bioéthique — XVI Conférence de l'Association Européenne des Centres d'Éthique Médicale, Marselha, 14-16 de Outubro (Dr. Jorge Biscaia e, por inerência de funções noutros órgãos, Prof. Michel Renaud).

Journées Annuelles d'Éthique, Paris, 14-15 de Dezembro (Profs. Doutores Daniel Serrão e Michel Renaud).

9.2. Vários membros do CNECV participaram ainda em outras reuniões nacionais e internacionais como conferencistas sobre variados temas de Bioética. Igualmente colaboraram na leccionação de vários blocos de Curso de Mestrado em Bioética e Ética Médica da Faculdade de Medicina do Porto e do Curso de Mestrado em Bioética da Faculdade de Medicina de Lisboa . Nas inaugurações de ambos estes cursos esteve presente, por convite, o Presidente do CNECV, além de vários dos seus membros.

9.3. Como membros de instituições internacionais de bioética, deve mencionar-se que o Prof. Doutor Daniel Serrão é membro do Comité Directeur pour la Bioéthique (CDBI) do Conselho da Europa (Estrasburgo) e da Academia Pontifícia para a Vida (Vaticano); a Dr^a. Paula Martinho da Silva faz parte do "Grupo Europeu sobre Ética nas Ciências e nas Novas Tecnologias", junto da Comissão Europeia (Bruxelas) e o Sr. Prof. Doutor Michel Renaud faz parte do Bureau Directivo da Associação Europeia dos Centros de Ética Médica (AECEM/EACME).

10. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) continua a desenvolver uma actividade crescente, no cumprimento das importantes funções de que foi investido. Desde 1991, já organizou 6 Seminários públicos, além de colaborar na organização de mais um, emitiu 29 Pareceres e publicou 11 volumes de documentação, além de 11 separatas em português e inglês.

Durante o ano de 1999, registaram-se progressos nas três áreas referidas como deficientes no anterior Relatório de Actividades, as quais dizem respeito a: 1. relações com as entidades que pedem Pareceres; 2. instalações; 3. secretariado.

1. O Decreto-Lei nº 274/99 de 22 de Julho, que regula a dissecação de cadáveres e extracção de peças, tecidos ou órgãos para fins de ensino e de investigação científica, veio finalmente consagrar os valores éticos defendidos pelo CNECV desde 1992, nos seus Pareceres (cf. ponto 5.2. do presente Relatório).

A Lei nº 141/99 de 28 de Agosto, que estabelece os princípios em que se baseia a verificação da morte, estabelece normas coincidentes com as propostas por este



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

Conselho no seu "Parecer 10/CNECV/95 sobre o critério de morte". O art. 5º da referida Lei estabelece ainda que, para a elaboração dos documentos e regulamentos nela previstos, deve ser ouvido o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida.

Na discussão Parlamentar (17 de Junho de 1999) da Proposta de Lei nº 135/VII que regula as técnicas de procriação medicamente assistida, por várias vezes foram mencionados Pareceres do CNECV e as suas justificações foram favoravelmente apreciadas (Diário da Assembleia da República, I série, nº 95 de 18 de Junho de 1999, pp. 3439-3440 e 3459-3460). O mesmo se tinha já verificado nos Relatórios e Pareceres das Comissões Parlamentares que se debruçaram sobre essa Proposta de Lei (Diário da Assembleia da República, II série-A, nº 31 de 13 de Fevereiro de 1998, pp. 615-616 e nº 57 de 6 de Junho de 1998, pp. 1248-1251). Aprovado pela Assembleia da República, o Decreto nº 415/VII que regula as técnicas de procriação medicamente assistida foi objecto, no entanto, de veto presidencial, sendo devolvido à Assembleia para reapreciação. Em cartas dirigidas à Assembleia da República e à Senhora Ministra da Saúde, com cópias para o Senhor Presidente da República, o CNECV chamou a atenção para a absoluta necessidade de, o mais brevemente possível, dar cumprimento ao disposto no art. 67º, nº 2, al. e) da Constituição da República Portuguesa, que refere: "Incumbe, designadamente, ao Estado, para protecção da família, [...] regulamentar a procriação assistida, em termos que salvaguardem a dignidade da pessoa humana".

Verificou-se, assim, em 1999 um claro progresso nas relações do CNECV com as entidades que pedem Pareceres e o Conselho adquiriu maior visibilidade. Também a comunicação social se interessou mais em referir as actividades e realizações do Conselho.

2. Outra deficiência apontada no anterior Relatório de Actividades era a exiguidade de instalações. Em 1999, o CNECV foi dotado de espaços mais amplos, que são apropriados para as actuais actividades do Conselho, enquanto não for possível montar o Centro de Documentação prescrito pelo art. 12º da Lei nº 14/90 de 9 de Junho.

3. Finalmente e no respeitante ao secretariado, o Decreto-Lei nº 193/99 de 7 de Junho, afirmando que o Conselho "tem desenvolvido a sua actividade com méritos unanimemente reconhecidos", veio modificar a Lei nº 14/90 de 9 de Junho no sentido de "adequar a estrutura orgânica do CNECV à complexidade das suas funções" e prescreve: "O Conselho é apoiado por um secretário executivo, livremente nomeado e exonerado pelo presidente, com remuneração equiparada à de secretário pessoal dos gabinetes ministeriais". Ao abrigo desta disposição e por Despacho nº 12654/99 de 12 de Junho, o Presidente do CNECV nomeou a licenciada Sónia Maria Benevides Taveira para exercer o cargo de secretária executiva (D.R. II série, nº 152 de 2 de Julho de 1999).

Além disso, o Despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças nº 549/99 de 21 de Junho fixou novo montante para as senhas de presença dos membros do CNECV e estabeleceu que as ajudas de custo e requisições de transportes se processem nos termos legalmente estabelecidos para os directores-gerais.

Por satisfazer ficou apenas a última solicitação do anterior Relatório de Actividades e que se referia à necessidade de que o Secretariado do CNECV não seja constituído por apenas uma pessoa, apesar da sua excepcional capacidade de trabalho. O volume crescente da correspondência e das publicações, o número de entidades que louvavelmente recorrem ao Secretariado do Conselho, assim como o crescente número de participantes nos Seminários exigem mais um ou dois funcionários, em tempo completo, que estejam habilitados a desempenhar funções de expediente geral, arquivo, catalogação e informatização.



CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA

Lisboa, 31 de Janeiro de 2000

Prof. Doutor **Luís Archer**
Presidente do Conselho Nacional de Ética
para as Ciências da Vida